

EXONERAR MAURA MANUELLA BALTHAZAR FERREIRA, ID Funcional nº 51232642, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERAR RODRIGO VIEIRA FARIAS, ID Funcional nº 51238098, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR RODRIGO VIEIRA FARIAS, ID Funcional nº 51238098, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021, em vaga anteriormente ocupada por MAURA MANUELLA BALTHAZAR FERREIRA, ID Funcional nº 51232642. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERAR MARIANA THOMSON PARISE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51000830, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR KRISTIANO DE SOUZA JOTTA, ID Funcional nº 24445673, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021, em vaga anteriormente ocupada por MARIANA THOMSON PARISE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51000830. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERAR BRUNNA MENEZES PEREIRA, ID Funcional nº 51232570, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEAR LUANA SIMONE FIGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021, em vaga anteriormente ocupada por BRUNNA MENEZES PEREIRA, ID Funcional nº 51232570. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERAR, a pedido, **RAFAEL VIOLA**, ID Funcional nº 43534635, do cargo em comissão de Procurador Geral, símbolo SS, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/12/2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2357743

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1935 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

**DESIGNA O SUBSTITUTO EVENTUAL DA
PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA
JUCERJA, NO PERÍODO QUE MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220011/002091/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe de Gabinete, Afonso D'ancourt e Silva, ID: 5106659-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Presidência e pela Vice-Presidência, nas faltas e/ou impedimentos de seus titulares, no período de 1 a 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2357542

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 129 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE PRONTIDÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, COM VISTAS A APOIAR POSSÍVEIS INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS POR FORÇA DE CALAMIDADES OCORRIDAS, DE FORMAS NATURAL OU HUMANAMENTE INFLUENCIADAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas competências e atribuições legais, conforme o Processo Administrativo nº SEI-170026/002091/20201:

CONSIDERANDO:

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro definiu ser atribuição dos Secretários Estaduais o exercício e a prática de atos para a orientação, coordenação, supervisão e funcionamento dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência;

- o histórico dos eventos calamitosos provocados de forma natural ou humanamente impactados no Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de apoio/intervenção do ente estatal de modo a atender a população fluminense, em especial as parcelas de maior indefensibilidade;

- o art. 3º e o art. 4º da Resolução SEINFRA nº 03, de 11 de Abril de 2019;

- o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e nos art. 3º - A, §3º e art. 8º, ambos da Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010; e

- a resolução SEINFRA nº 98, de 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Técnica de Prontidão, que será formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IE-EA e Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizar, somente e a partir da ciência dos eventos calamitosos, a intervenção, a avaliação, o acompanhamento técnico, a elaboração de projetos e demais instrumentos para a recuperação de áreas atingidas e mitigação de riscos diversos:

I - Pedro Henrique de Oliveira Ramos (Presidente) - ID 51174367;

II - Leonardo dos Santos Lombardi - ID 51210886;

III - Juliana Horta Barbosa Cabral Siqueira - ID 5118621-7;

IV - Thaynara Vieira Vilela - ID 5117484-7;

V - João José de Carvalho Filho - ID 5024411-6;

VI - Jorge Luiz Soares da Silva - ID 44368763;

VII - Andre Lopes do Prado - ID 44321686-6;

VIII - Antonio Augusto de C. Castilho Branco - ID 4436903-4;

IX - Jorge Luiz Soares da Silva - ID 4436876-3;

X - Mauricio Brandão Carneiro - ID 2697381-8

XI - Osman Duarte de Oliveira - ID 4432312-3;

XII - Alex Ferreira Peres Garcia - ID 4432274-7;

XIII - Marco Aurélio Marques Corrêa - ID 2850460-0;

XIV - Marcos Luiz Alexandre - ID 4421569-0;

XV - Marcus Vinicius Fangureira Campos - ID 580462-0;

XVI - Raquel Santos de Souza - ID 5098857-3; e

XVII - Valdir Couto da Costa - ID 2853024-1.

Art. 2º - A metodologia das ações aplicáveis será anualmente reavaliada pela Comissão Técnica de Prontidão em data por esta definida.

Art. 3º - As horas trabalhadas extramuros pela Comissão Técnica de Prontidão, em prol do apoio às intervenções emergenciais, computar-se-ão da jornada diária de trabalho e, conseqüentemente da jornada máxima semanal.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SEINFRA nº 98, de 30 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

MAX RODRIGUES LEMOS

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2357778

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SECC Nº 24 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, baseada na Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei

de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021; com o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-170026/003383/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão, da campanha publicitária "Moradia, uma retomada com dignidade, tendo em vista o direito constitucional à moradia e à assistência técnica em habitação, uma questão de alto interesse social, caráter educativo e informativo".

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da publicação da presente até 31 de dezembro de 2021.

III - DE: Concedente: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UO: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UF: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV: PARA: Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil

UO: 1402 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

V - CRÉDITO:

P.T.: 0701.15.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de DespesasNICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 26 de novembro de 2021.

Id: 2357777

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/11/2021

PROCESSO Nº SEI-170029/000826/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da empresa AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA (Antiga Metrôpole), no valor de R\$ 14.751,45 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Notas Fiscais nºs 1500 e 1501, referente à 1ª Medição, Produto 01, Etapa 01, no período de 24/04/2020 a 29/05/2020, relativo ao pagamento dos serviços prestados de Trabalho Técnico Social de acompanhamento e execução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST junto as famílias dos Empreendimentos Zé Ketí e Ismael Silva, conforme Contrato nº 024/2019.

Id: 2357541

**Todo mundo tá mais digital.
O DETRAN.RJ também.**

Você não precisa ir ao Detran.RJ para pegar os documentos do carro. É só baixar o app Carteira Digital de Trânsito.

- Preencha o cadastro.
- Acesse os seus documentos anuais (CRV e CRLV).
- Você pode compartilhar com até 5 pessoas que usam o mesmo carro.
- Se preferir, imprima em casa.

Saiba mais: detran.rj.gov.br/licenciamentodigital

**Fique em segurança.
Evite aglomerações.**

DETRAN.RJ



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
SEM TEMPO A PERDER